

LEI N. 1.327, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1951

Dá nova redação ao item 1.206 do artigo 1.º da Lei n. 615, de 30 de dezembro de 1949.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item 1.206 do artigo 1.º da Lei n. 615, de 30 de dezembro de 1949:

“1.206 — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Orientação Social e Sanitária — Assistência à Maternidade, Infância e Adolescência — de Monte Alegre do Sul”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Mario Beal

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1.328, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, imóveis destinados à construção de unidades escolares primárias rurais.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, os imóveis abaixo caracterizados, destinados à construção de unidades escolares primárias rurais, a saber:

a) — de José Izidro de Oliveira Junior, um imóvel situado no bairro de Subaúna, município de Iguape, medindo 12.100 m² (doze mil e cem metros quadrados), sendo 110 m (cento e dez metros) pela estrada de Pariqueira-Açu; 110 m (cento e dez metros) pela estrada de rodagem estadual para Iguape e 110 m (cento e dez metros) em cada um dos dois lados, onde confronta com o doador;

b) — de Antônio Bernardes Filho, um imóvel situado na fazenda “Cachoeirinha”, município de Pirangi, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) medindo 200 m (duzentos metros) de frente por 50 m (cinquenta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a estrada de Pirangi a Catanduva, e pelos outros lados e fundos com o doador;

c) — de Arcângelo Felici, um imóvel situado na fazenda “Ribeirão Claro”, município de Fiqueroê, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando na frente com Antonio Tardunho e Miguel Tardunho, e pelos lados e nos fundos com o doador;

d) — de Godofredo Fernandes Viana, um imóvel situado na fazenda “Córrego Fundo”, município de Salto Grande, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 200 m (duzentos metros) de frente por 50 m (cinquenta metros) da frente aos fundos, confrontando na frente, com a estrada que vai para Salto Grande, de um lado, com a estrada velha de Santa Cruz e do outro lado e nos fundos com o doador;

e) — de Paulo Pereira Lima, um imóvel situado na fazenda “Lageado”, município de Sales Oliveira, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, e confrontando por todos os lados com o doador;

f) — de Manoel Lourenço de Oliveira, um imóvel situado na fazenda “Santo Antonio do Viradouro”, ou “Espirado”, município de Nhandeara, com a área de 24.210 m² (vinte e quatro mil, duzentos e dez metros quadrados), medindo 269 m (duzentos e sessenta e nove metros) de frente por 90 m (noventa metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com Angelo Sebim e outros, e pelos outros lados com o doador;

g) — de João de Paula Castilho, um imóvel situado no distrito de Juritis, município de Glicério, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente para a Rua Castro Alves; 100 m (cem metros) pela estrada de rodagem do Paredão; e 100 m (cem metros) pelo lado esquerdo, e a mesma metragem pelos fundos, confrontando com o doador;

h) — de Rodolpho Alberto Wisling, um imóvel situado na fazenda “Santa Bárbara”, no bairro Tapanhão, município de Jambéiro, com a área de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), medindo 177 m (cento e setenta e sete metros) de frente, por 128 m (cento e vinte e oito metros) em um dos lados, 148 m (cento e quarenta e oito metros) de outro e 133 m (cento e trinta e oito metros) de fundos, confrontando na frente com a estrada de rodagem para Jambéiro, por um dos lados com o rio Tapanhão, por outro com o doador e pelos fundos com o córrego que faz divisa com o terreno doador;

i) — de Sizino Menck da Silva, um imóvel situado no bairro das Congonhas, município de Sarapuí, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com o doador;

j) — de Hermênia Aloise, um imóvel situado na fazenda “Mato Limpo”, na Estação de Piapara, distrito de Vitoriana, município de Botucatu, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a estrada para Remédios, por um dos lados com Joaquim Lopes Ribeiro e pelos outros lados com o doador;

k) — de Jerônimo Ranieri e da firma Irmãos Beber, um imóvel, situado no bairro de Araponga, município de Penápolis, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a estrada que vai ao bairro de Araponga, por um dos lados com Jerônimo Ranieri, pelos fundos em parte com Jerônimo Ranieri e em parte com Irmãos Beber, e pelo lado restante com esta mesma firma;

l) de João Pereira da Silva, um imóvel situado no bairro do Cantagalo, município de São Bento do Sapucaí,

com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 120 m (cento e vinte metros) de frente, 80 m (oitenta metros) da frente aos fundos por um lado e 100 m (cem metros) por outro; e 100 m (cem metros) de fundos, confrontando pela frente, com a Paróquia local e, pelos demais lados, com o doador;

m) — de Manoel Correia de Vasconcelos, um imóvel situado na fazenda “Rio Feio”, Bairro de Matão, no município de Penápolis, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com o doador;

n) de Waturu Kusuke, um imóvel situado no bairro de Piratuba, município de Piedade, com a área de 10.795,2 m² (dez mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com Eduardo Ferreira, por um dos lados com Raimundo José Pereira e pelos outros lados com o doador;

o) de Benedito Monteiro do Prado, um imóvel situado no bairro dos Souzas, município de Monteiro Lobato, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 115 m (cento e quinze metros) de frente; 85 m (oitenta e cinco metros) da frente aos fundos, por um lado; 100 m (cem metros) por outro lado e 100 m (cem metros) pelos fundos, confrontando pela frente com José Alves Magalhães, pelo outro lado e fundos com o patrimônio Santa Rita;

p) de José Verreschi, um imóvel situado no bairro Paraitinga, município de Cunha, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando em parte com terrenos onde se localiza a Igreja de Sant’Ana, e no restante com o doador;

q) de Pedro Raposo Lopes, um imóvel situado no bairro do Curuçá, município de Pindamonhangaba, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) mais ou menos, confrontando pela frente, com a estrada de rodagem municipal, onde mede 65 m (sessenta e cinco metros); de um lado, na extensão de 127 m (cento e vinte e sete metros), com Pedro Cavalcá; de outro, onde mede 52 m (cinquenta e dois metros) com Armando Muassab; e pelos fundos, com o doador na extensão de 80,30 m (oitenta e seis metros e trinta centímetros) e 46,50 m (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros);

r) de Antonio Prezzoto, um imóvel situado no bairro do Sapezeiro, município de Santa Bárbara d’Oeste, com a área de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), medindo 110 m (cento e dez metros) de frente por 220 m (duzentos e vinte metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com o doador, pelos fundos com os herdeiros de Francisco Egídio de Godói, e da frente aos fundos com Antonio Romão e com o doador por um dos lados, e pelo lado restante com Daniel da Cruz.

Artigo 2.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do município de Guaraci, os imóveis abaixo caracterizados, destinados à construção de edifícios para o grupo escolar e cadeia pública locais, a saber:

a) um imóvel com a área de 7.744 m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), medindo em cada um de seus lados 88 m (oitenta e oito metros) e delimitando pelas Ruas São Bento, Carlos de Campos, Benjamin Constant e Casemiro Miranda Cesar;

b) um imóvel com a área de 3.872 m² (três mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados), medindo 44 m (quarenta e quatro metros) nos lados em que delimita com as Ruas 7 de Setembro e Carlos de Campos e 88 m (oitenta e oito metros) nos lados em que delimita com a Rua Benjamin Constant e Apolinário Antunes e outros.

Artigo 3.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do município de Tambá, um imóvel situado na sede desse município, destinado à construção de edifício para a delegacia de polícia e cadeia pública locais, a saber:

“um terreno com a área de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado na Praça Santa Teresinha, confrontando por todos os lados com terrenos do Município”.

Artigo 4.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do município de Nhandeara, um imóvel situado na sede daquele município, destinado à construção de edifícios para sede da delegacia de polícia, cadeia pública e residência do Delegado, a saber:

“Um terreno com a área de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) situado na Rua 15 de Novembro, na cidade de Nhandeara, medindo 60 m (sessenta metros) de frente por 80 m (oitenta metros) da frente aos fundos, confrontando na frente com a Rua 15 de Novembro, nos fundos com o prolongamento da Avenida Paraíso, de um lado com a Rua da Liberdade e de outro com Nahar Soubhia”.

Artigo 5.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do município de Ituverava, um imóvel situado nesse município, destinado à construção do edifício para funcionamento do Ginásio Estadual e Escola Normal, a saber:

“Um terreno com a área de 7.800 m² (sete mil e oitocentos metros quadrados), medindo pelas Ruas Marechal Deodoro da Fonseca e João da Rocha Miranda, respectivamente, 100 m (cem metros) e pelas Ruas Capitão Florindo Silva e Coronel Flauzino Barbosa, respectivamente, 78 m (setenta e oito metros) constituindo atualmente a Praça da Bandeira”.

Artigo 6.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do município de São José do Rio Preto, um imóvel situado no bairro de Boa Vista, daquele município, destinado ao funcionamento do 6.º Grupo Escolar daquela cidade, a saber:

“Um terreno com a área de 2.904 m² (dois mil, novecentos e quatro metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Ipiranga, onde mede 44 m (quarenta e quatro metros) por um lado com a Rua Consolação, com a qual faz esquina, onde mede 88 m (oitenta e oito metros), pelos fundos com a Rua Vitória, onde mede 22 m (vinte e dois metros) e pelo outro lado com as datas “E” e “F”, do quarteirão n. 193, onde está localizado”.

Artigo 7.º — Fica igualmente a Fazenda do Estado autorizada a reverter, ao patrimônio do município de Araquara, o imóvel abaixo caracterizado, situado na sede daquele município, e que por este lhe foi doado para construção do edifício para funcionamento do Grupo Escolar Florestano Libutti, a saber:

“Um terreno com a área de 10.250 m² (dez mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na Avenida D. Pedro II, onde mede 102,50 m (cento e dois metros e cinquenta centímetros), esquina da Rua Conceição, onde mede 99,20 m (noventa e nove metros e vinte centímetros) e confrontando por um lado onde mede 100 m (cem metros), bem como pelos fundos, onde mede 102,50 m (cento e dois metros e cinquenta centímetros), com quem de direito”.

Artigo 8.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto

LEI N. 1.329, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1951

Dispõe sobre denominação de Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Grupo Escolar José Giorgi” o grupo escolar da sede do município de Rancheiras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

LEI N. 1.330, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1951

Dispõe sobre denominação de Ginásio.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Ginásio Estadual Arnolfo Azevedo” o atual Ginásio Estadual de Lorena.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de dezembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

LEI N. 1.331, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, imóveis destinados ao funcionamento de unidades escolares primárias rurais.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, os imóveis abaixo caracterizados, destinados ao funcionamento de unidades escolares primárias rurais, a saber:

a) de Adolfo de Campos Maia e outros, um imóvel situado na fazenda “Ponte Alta”, município de Pindamonhangaba, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), confrontando pela frente com a estrada de rodagem que liga o bairro de Ponte Alta com Pindamonhangaba, pelo lado esquerdo com o ribeirão do Pinhão, pelo lado direito e pelos fundos com os doadores;

b) de Taufik Hollo e Assad El Helou, um imóvel situado na fazenda “Bacuri”, município de Urupê, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com os doadores;

c) de Durvalino Rodrigues da Silva, um imóvel situado na fazenda “Santa Angela”, no bairro Lageado, município de Buri, com a área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 200 m (duzentos metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a estrada do bairro do Lageado e pelos outros lados com o doador;

d) de Mariano Galan Criado, um imóvel situado na fazenda “Ingá” ou “Pitangueiras”, no distrito de Mangaratá, município de Nova Granada, com a área de 12.150 m² (doze mil, cento e cinquenta metros quadrados), medindo 270 m (duzentos e setenta metros) de frente por 45 m (quarenta e cinco metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a estrada de Ingá, por um dos lados com a estrada de Mangaratá, pelo outro lado com o córrego do Tejo, e pelos fundos com o doador;

e) de Emília Bacili Pieroni e Raimundo Quinaglia, um imóvel situado na povoação do distrito de Maristela, município de Laranjal Paulista, com a área de 36.300 m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), confrontando com a Avenida Afonso Matias, com Raimundo Quinaglia, Irmãos Pieroni e D. Emília Bacili Pieroni;

f) de Moysés Aidar, um imóvel situado na fazenda “Vitória”, município de Nova Granada, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com o doador;

g) de Paulo Barreco, um imóvel situado na fazenda “Tamburi”, antes denominada “Sítio São Sebastião”, no município de Catanduva, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com o doador;

h) da Sociedade Agrícola Santa Izabel, Sociedade Anônima, um imóvel situado na fazenda “Santa Izabel”, município de Cafelândia, com a área de 13.200 m² (treze mil e duzentos metros quadrados), medindo 110 m (cento e dez metros) de frente; 150 m (cento e cinquenta metros) de um lado; 100 m (cem metros) de outro, por 120 m (cento e vinte metros) de fundos, confrontando pela frente com a estrada de rodagem que vai à Cafelândia e pelos lados e fundos com a doadora.

Artigo 2.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do município de Tatuf, um imóvel